



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

249

PROCESSO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO-PMB

FOLHA Nº

1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021-PMB:
REPASSE DE SUBVENÇÃO - PMB

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.


INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão de Seleção.

Em 20 de dezembro de 2021.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção



2

Protocolo:

10029/2021



Tipo:

REQUERER O REPASSE DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Protocolado em:

03/12/2021 - 14:22:29

Informações do Requerente:

Nome: ACAUEM - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA;

CPF/CNPJ: 02.351.176/0001-13;

Contato: (43) 3542-4744;



10029:03.12.2021. Sistema Protocolo Municipal



ACAUEM - Associação das Crianças Alegres Unidas na Esperança com Maria
Reg. CNPJ nº 02.351.176/0001-13, Reg. Assist. Social Municipal 007/97 de 10/09/97, Reg. de Utilidade Pública Municipal Lei 2978/98 de 10/03/1998, Reg. De Utilidade Pública Estadual Lei 13271 de 03/08/2001 e Reg. Cons. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 001/97 de 10/09/97 e Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria 1.584 de 01/10/2007.


3

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JELSON RAMALHO MATTA - MD PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ.

ACAUEM – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA, entidade filantrópica com personalidade jurídica de direito privado, portadora do CNPJ sob o nº 02.351.176/0001-13, sita à Rua Frei Rafael Proner, 1.323, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o repasse das Emendas Impositivas a nós destinadas pelos nobres edis da Câmara Municipal de Bandeirantes, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), que servirá integralmente para custeio de parte de nossas atividades de atendimentos às crianças e adolescentes beneficiárias de nossa entidade.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Bandeirantes, 03 de dezembro de 2021.


Pe. Roberto Morais de Medeiros
Presidente

ACAUEM

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES
UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA
CPNJ: 02.351.176/0001-13
RUA FREI RAFAEL PRONER, Nº 1323, CENTRO
BANDIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000

PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA/2021

PROJETO: CRESCER

*ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM
MARIA*

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

5

ACAUEM – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES

UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA

CPNJ: 02.351.176/0001-13

RUA FREI RAFAEL PRONER, Nº 1323, CENTRO

BANDIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000

PLANO DE TRABALHO

1 Dados Cadastrais do Preponente

ORGÃO/PREPONENTE ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA			CNPJ 02.351.176/0001-13	
ENDEREÇO Rua Frei Rafael Proner, nº 1323, Centro				
CIDADE Bandeirantes		UF PR	CEP 86.360-000	ESFERA ADMINISTRATIVA Entidade privada sem fins lucrativos
DDD 43	FONE 9 9606-7375		EMAIL projetocauem@gmail.com	
REPONSÁVEL Roberto Moraes De Medeiros			CPF 021.090.809-22	
RF/ÓRGÃO EXP. RG nº 5.251.847- 4 SSP/PR		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidir/Gerenciar	MATRÍCULA
ENDEREÇO Rua Frei Rafael Proner, nº 1323, Centro – Bandeirantes/PR				CEP 86.360-000

2 PLANO DE TRABALHO

2.1 Projeto Crescer

O Projeto Acauem da cidade de Bandeirantes/PR visa criar oportunidades para as crianças e adolescentes, juntamente com os pais e professores, e assim incentivar e ajudar a crescer conhecendo o verdadeiro significado de cidadania.

O projeto busca fazer com que a organização, justiça, solidariedade e mística sejam tratados com disciplina para ajudar as crianças e adolescentes do município a praticarem com vontade a fé e a perseverança na capacidade de cada um em crescer sempre mais.

O Projeto Acauem em suas atividades visa atender em média 50 crianças com idades entre 7 a 14 anos.

2.2 Objetivo do Projeto

O Projeto Crescer da Associação Das Crianças Alegres Unidas Na Esperança Com Maria tem como objetivo educar as crianças para um desenvolvimento disciplinar e cognitivo, proporcionando a elas formação de valores humanos, cidadania, cursos pré-profissionalizantes e recreativos para um maior desenvolvimento social.

2.3 Justificativa

O projeto é uma instituição filantrópica que diante do contexto sócio econômico se solidariza com a comunidade, agregando e unindo pessoas de diversas áreas gerando ações na perspectiva de salvaguardar as bases da criança e do adolescente.

Desta forma, sem restrição de credo ou etnia utiliza-se de voluntários que aceitam as orientações pedagógicas.

Além de toda estrutura pedagógica desenvolvida com a comunidade, o projeto ACAUEM buscando combater a desnutrição que é uma realidade muito comum em uma comunidade de baixa renda, onde os chefes de famílias encontram-se sem poder de compra, fornecem alimentação para aqueles que ali participam, sendo ela em dois momentos:

- As 14:00 horas lanche com pão, margarina, café com leite ou chá;
- As 16:30 horas jantar com alimentos variados, sendo arroz, feijão, salada, carne, macarrão, legumes, suco, etc.

7

ACAUEM – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES
UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA

CPNJ: 02.351.176/0001-13

RUA FREI RAFAEL PRONER, Nº 1323, CENTRO
BANDIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000

Por fim devemos salientar que o projeto visa acolher as crianças e adolescentes, capacitando-os através de atividades lúdicas, aprimorando a leitura, interpretação e principalmente da autoestima dos que encontram-se excluídos da sociedade.

2.4 Descrição do Território

O Projeto ACAUEM teve seu início no ano de 1991 por inspiração da irmã Maria Célia da Eucaristia que estava licenciada da Congregação “Irmãs Franciscanas no Coração de Maria” e teve como base na Lei Federal nº 8069 de 1991 – ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), o qual visava a proteção integral do cidadão em formação.

A base da economia no município é o cultivo de uva fina de mesa, pimentão, pepino, cana-de-açúcar e, principalmente, soja e milho. Anualmente, a festa do Milho Verde movimentava a economia local. No município inaugurou-se, em 2012, o terceiro maior santuário de São Miguel Arcanjo no mundo, com a maior estátua do planeta dedicada ao Anjo São Miguel.

As políticas públicas, muitas vezes almejam atingir um público alvo, determinado, porém seu resultado muitas vezes pode ser bem mais amplo, alcançando de forma reflexa a população em geral que acaba se beneficiando de modo indireto daquela política pública idealizada e eficientemente implementada.

Em suma, políticas públicas são tudo aquilo que o Poder Executivo planeja e executa, buscando a satisfação do interesse público, do bem comum, a implementação de um determinado programa com ações voltadas para o atendimento dos anseios sociais, ou seja, são todas as decisões políticas que influenciam e interferem de alguma forma na vida da sociedade.

2.5 Objetivos Gerais

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades serão pautadas em experiências lúdicas, esportivas e culturais.

2.6 Objetivo Específicos

- Desenvolver a socialização entre as crianças e adolescentes;
- Fortalecimento de vínculos;
- Interesse pelas artes;
- Interesse pelo estudo.

8

ACAUEM – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES

UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA

CPNJ: 02.351.176/0001-13

RUA FREI RAFAEL PRONER, Nº 1323, CENTRO

BANDIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000

2.6 Público Beneficiado

Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades de manutenção.

2.7 Resultado Esperado

Espera-se que as crianças e adolescentes acessem práticas lúdicas, cognitivas, de lazer, esporte e cultura; expressem-se por meio de brincadeiras e atividades lúdicas, ressignificando e simbolizando as experiências vividas.

Convivam num ambiente saudável, de respeito e de valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais e que sintam-se acolhidos e integrados.

A partir das melhorias que serão realizadas, ofereceremos condições para a transformação e o desenvolvimento da criança e do adolescente.

3 Condições de Execução e Acompanhamento

A instituição é constituída por uma diretoria composta por 6 membros, sendo: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

Para execução de atividades, possuiu-se um corpo técnico formado por professores e colaboradores voluntários.

A instituição possuiu sua área administrativa composta por salas, cozinha, refeitório além de área para oficina.

Cria-se então momentos para sensibilizar a sociedade, utilizando-se dinâmicas em grupo. Formar um elo para estabelecer segurança, esforço no trabalho para compartilhar ideias, além de proteger e respeitar os direitos da criança e do adolescente, fazendo cumprir seus deveres nas diversas atividades propostas para o bem comum.

Busca-se assim sensibilizar a comunidade de forma geral para que as diferenças existentes possam ser amenizadas para a ascensão social.

ACAUEM – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES
UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA
CPNJ: 02.351.176/0001-13
RUA FREI RAFAEL PRONER, Nº 1323, CENTRO
BANDIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000

4 Cronograma de Execução (fases/Etapa)

DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR PREVISTO
Aquisição de materiais esportivos e/ou para artesanato e/ou Computadores e/ou aparelhos de ar-condicionado	12/2021	07/2022	R\$ 11.000,00
Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição	12/2021	07/2022	R\$ 5.000,00
Destina-se a Atividades de ensino dos fundamentos do Esporte em Geral	12/2021	07/2022	R\$ 33.000,00

5 Plano de Aplicação Total

TIPO DE DESPESA	DESPESA
Aquisição de materiais esportivos e/ou para artesanato e/ou Computadores e/ou aparelhos de ar-condicionado (COMPUTADORES COM IMPRESSORA, AR CONDICIONADO)	R\$ 11.000,00
Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição (REFRIGERADOR, ARMÁRIO FREEZER, MAQUINA DE LAVAR, FOGÃO, VENTILADOR, LAVADOURA)	R\$ 5.000,00
Destina-se a Atividades de ensino dos fundamentos do Esporte em Geral (MATERIAIS DIDÁTICOS, REDE PARA QUADRA, BOLA, TÊNIS PARA ESPORTE, LIVROS, CADERNOS, LÁPIS, DE COLORIR, SULFITE, TINTAS, JOGOS DE MEMÓRIA, OUTROS MATERIAIS DE COSUMO EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO)	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 49.000,00

ACAUEM – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES
 UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA
 CPNJ: 02.351.176/0001-13
 RUA FREI RAFAEL PRONER, Nº 1323, CENTRO
 BANDIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000

6 Cronograma de Desembolso Previsto

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO/2021	R\$ 49.000,00
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL	R\$ 49.000,00


7 Equipamento/Estruturas Tecnológicas/Softwares

A Instituição possui apenas sistema básico de informática para trâmites administrativos.

8 Considerações Finais

Considerando as informações apresentadas, a **ACAUEM - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA** – CNPJ: 02.351.176/0001-13, demonstra capacidade técnica, operacional e gerencial necessárias as consecuições do objeto proposto.

Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2021


 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA
 Presidente
 Roberto Moraes de Medeiros
 CPF: 021.090.809-22

ACAUEM – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES
UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA

CPNJ: 02.351.176/0001-13

RUA FREI RAFAEL PRONER, Nº 1323, CENTRO
BANDIRANTES – PARANÁ – CEP: 86.360-000



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.351.176/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/1998
NOME EMPRESARIAL ACAUEM - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANCA COM MARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO CAUEM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FREI RAFAEL PRONER	NÚMERO 1323	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 09:24:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2021

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº de
Inscrição
34580

Nº do Alvará
7188

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: **ACAUEM - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA.**

Nome Fantasia: PROJETO CAUEM

CNPJ/CPF: 02.351.176/0001-13

Endereço: Rua Frei Rafael Proner Nº1323

Bairro: Centro

Atividade Principal: Serviços De Assistência Social Em Alojamento

ALVARÁ PROVISÓRIO

Este documento tem validade até **26/01/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência).

Bandeirantes, 26 de novembro de 2021.


Jaelson Ramalho Mattos
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14

L E I Nº 2.078/98

Data : 10 de março de 1998.

Súmula: Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 1.982/96, de 27/06/96.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 1982/96, de 27/06/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto CAUEM – Crianças Alegres Unidas na Esperança com Maria, com sede na Rua Frei Rafael Proner, 1323, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.351.176/0001-13.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de março de 1998.


Lírio Martins
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bandeirantes
Estado do Paraná

Certifico que esta fotocópia
confere com o original encontrado
nesto Legislativo.

Dou 16.

Em 26/03/1998

Guilherme Ricardo Litzeneck
Presidente



ACAUEM – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES,
UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA

ESTATUTOS SOCIAIS

Protocolo nº 17.062.
Registrado sob nº 323, FLS. 087,
DO Livro A-06.
Bandeirantes, 09/11/2006.

Bel. Silmar Cordeiro de Souza
Escritor Autorizado

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

000

Bel. Arthur E. L. Conter Jr. – Delegado
Bel. Silmar Cordeiro de Souza – Escritor Autorizado

Fone/Fax (43) 3542-1206
Bandeirantes - PR

REGISTRO

BANDEIRANTES
2006

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A Associação das Crianças Alegres, Unidas na Esperança com Maria, também designado pela sigla ACAUEM, fundada em data de 01 de fevereiro de 1998, nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, é uma pessoa jurídica de direito civil, de caráter assistencial, criada sob a forma de associação, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A ACAUEM tem sua sede administrativa à Rua Frei Raphael Proner, 1323, Centro, CEP 86.360-000, nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A ACAUEM tem como objetivos:

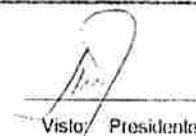
- I. Promover a criança e o adolescente junto às famílias e a sociedade, através de trabalhos de artesanatos, tais como: bordados, pintura, crochê, corte e costura entre outros;
- II. Promover cursos à criança e o adolescente visando sua integração social na sociedade, tais como: datilografia, computação, iniciação à música, etc;
- III. Promover a integração ao mercado de trabalho;
- IV. Promover e defender os direitos das crianças e adolescentes;
- V. Promover a formação de educadores de crianças e adolescentes;
- VI. Promover estudos e reflexões sobre a realidade das crianças e adolescentes da comunidade, buscando alternativas para solução dos problemas encontrados;
- VII. Buscar o desenvolvimento da cultura.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades a ACAUEM presta serviços permanentes e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou credo.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS




Visto: Presidente

Artigo 5º - Poderão fazer parte da associação, pessoas que visam auxiliar os objetivos da ACAUEM, sendo necessário requerimento junto à diretoria da entidade, e, após sua aprovação, através de reunião da diretoria, seu registro junto ao Livro de Associados.

Artigo 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I. votar e ser votado;
- II. igualdade de condições com os demais associados;
- III. propor sugestões de interesse geral;
- IV. pedir seu desligamento ou demissão da associação, com ou sem justificativa

Parágrafo 1º - Se o pedido de desligamento ou demissão do associado ocorre por um motivo leve, fica permitido ao associado seu retorno, salvo decisão da diretoria;

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I. Prestigiar a ACAUEM, respeitando o presente Estatuto e as determinações da diretoria, cooperando para seu engrandecimento;
- II. Contribuir regularmente com seu trabalho ou prestações de serviços em prol dos objetivos sociais;
- III. Participar das Assembléias.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos da administração:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.



Visto: Presidente

Artigo 10 - A Assembléia Geral, é o órgão soberano da associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e compete privativamente:

- I. eleger os administradores
- II. destituir os administradores
- III. aprovar as contas e balancetes da associação
- IV. alterar os estatutos

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 11 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreolar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 12 - A Assembléia Geral, se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

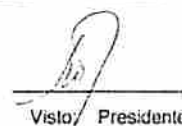
Artigo 13 - A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de trinta dias, constando assunto, local, data e hora.

Artigo 14 - A Diretoria será constituída por seu Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único: O mandato dos membros da diretoria terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição ao mesmo cargo, por somente mais um mandato.

Artigo 15 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.




Visto/ Presidente

Artigo 16 – Compete a Diretoria:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. administrar a associação, executando as deliberações da Assembléia Geral;
- III. propor a Assembléia Geral reforma do Estatuto;
- IV. apresentar para apreciação da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal os balanços, orçamentos e o programa da ação;
- V. criar parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Artigo 17 – Compete ao Presidente:

- I. representar a ACAUEM judicial e extra-judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. presidir a Assembléia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. assinar conjuntamente com o tesoureiro as contas bancárias e outras operações financeiras;

Artigo 18 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 19 – Compete ao Primeiro Secretário:


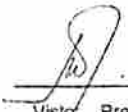
- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as noticiais das atividades da entidade;
- III. responder e arquivar as correspondências recebidas e expedidas.

Artigo 20 – Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao secretário.

Artigo 21 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia sua escrituração;

 
Visto: Presidente

- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VI. manter todo o numerário em estabelecimentos de crédito oficial;
- VII. assinar conjuntamente com o Presidente contas bancárias ou outras operações financeiras.

Artigo 22 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral:

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;


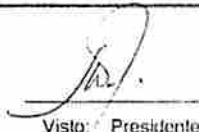
Parágrafo Segundo: Em caso da vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplentes até seu término.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal

- I. examinar os livros de escrituras da entidade;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, dando seu parecer a respeito.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente em cada seis meses, e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 25 - A ACAUEM não remunera por qualquer forma, os cargos de suas diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros.

 
Visto: Presidente

bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 26 - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPITULO IV DA RECEITA E DO PATRIMONIO

Artigo 27 - A receita do ACAUEM será constituído de:

- I. prestações de serviços, trabalhos e contribuições de seus associados;
- II. subvenções dos poderes públicos;
- III. doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV. contribuições de organismos e entidades nacionais ou internacionais;
- V. outras fontes de recursos;



Parágrafo Único: Os recursos adquiridos serão sempre aplicados nas finalidades da entidade.

Artigo 28 - Constituído o patrimônio da ACAUEM este, só poderá ser alienado mediante aprovação da Assembléia Geral, devidamente constituída para essa finalidade.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 - No caso de dissolução ou extinção da ACAUEM, o eventual patrimônio remanescentes será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência - CNAS ou a entidade pública.

Artigo 30 - A ACAUEM será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

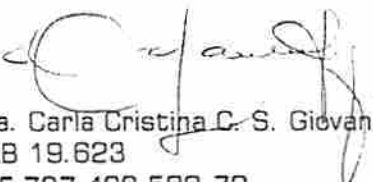


Visto. Presidente

Artigo 31 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, parcial ou totalmente, pela Assembléia Geral convocada para este fim, e entrará em vigor na data de registro em Cartório.

Bandeirantes, 07 de novembro de 2006


Presidente

Visto:


Dra. Carla Cristina C. S. Giovanetti
OAB 19.623
CPF 737.490.529-72

Protocolo nº 17.062.
Registrado sob nº 323, FLS. 087,
DO Livro A-06.
Bandeirantes, 09/11/2006.

Bel. Silmar Cordeiro de Souza
Escrivente Autorizado

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

nº

Bel. Arthur E. L. Conter Jr. - Delegado
Bel. Silmar Cordeiro de Souza - Escrevente Autorizado

Fone/Fax (43) 3542-1206
Bandeirantes - PR

FLS. 087
LIVRO A-06





- Ata de Retificação e Ratificação da Ata da Assembleia Geral do dia 31/03/2021

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (12/04/2021), nas dependências da ACAVEM, reuniram-se seus membros, sob a presidência do Sr. Roberto Morais de Medeiros, em vista, a regularização da eleição da diretoria da entidade. Em reunião datada de 25.02.2021, foi decidido no dia 31.03.2021 para designação da eleição, porém por lapso, constou a posse da diretoria, sem contudo constar a Eleição dos membros da entidade. Assim, tendo em vista a exigência legal da eleição, se faz necessária a Retificação da referida ata, para que passe constar a ocorrência da Eleição e Posse por aclamação dos seguintes membros:

Presidente: Sr. Roberto Morais de Medeiros, Brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do CPF 021.090.809-22 e do RG 5251847-4 residente e domiciliado nesta cidade à BR 369, Km. 58.

Vice Presidente: João Juarez Ribeiro, Brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 161397.719-00 e do RG 1.052.218 residente domiciliado nesta cidade à Rua: Adelaide Pedro Mathews nº 51, loteamento Tenico Mathews.

1º Secretário: Dayne Buena Sanchez

2º Secretário: Maria Aparecida Celestino Santiago

1º Tesoureiro: Patrícia K. da Benfim

2º Tesoureiro: Maria Aparecida Toledo Leiros

Conselheiros: Márcia Denizete Oliveira, Tashia



Carlos Nabechima, Paula Wilson Cosmo, Meirice Amaro Costa.

Desse modo, Ratifico o período de mandato da diretoria de 24/04/2021 a 24/04/2022, ratificando ainda, todos os atos praticados pela diretoria atual. Nada mais. Eug. D. S. Dayane Buena Sanchez, Secretária, que o criou e assinou com o Presidente.

Presidente: [Assinatura]

Secretária: Dayane^{BUENA} Sanchez

Observação:

1º Secretário: Dayane Buena Sanchez, Brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF-008.155.039-11, e do RG-7.213.276-9, residente nesta cidade à Rua: Francisco Teixeira Ribeiro 293, Bairro I BC.

2º Secretário: Maria Aparecida Celestino Santiago, Brasileira, casada, fruticultora, portadora do CPF-673.240.619-15, e do RG-4.727.500.8, residente e domiciliada neste município no Bairro Três Águas.

1º Tesoureiro: Patrício Kolachenek do Bemfim Brasileiro, casado, contador com registro profissional no CRC/PR nº 0.35463/0-1, natural da cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, nascido em 20/05/1970, residente nesta cidade à Rua: Elízio Manoel das Santos, nº 338, Vila Macedo, portador do CPF-634.809.489-87, e do RG-5.244.914-6.

2º Tesoureiro: Maria Aparecida Teles de Leiz, Brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF-239.741.099-00, e do RG-3.462.582-4, residente nesta cidade à Rua: Antônio

Conselheiros: Marcice Tenizete Oliveira, brasileira, casada, Agricultor, portador do CPF-878.918.839-04, e do RG-6.297.443-5, residente e domiciliado neste município no Bairro Três Águas; Tashira Carlos Nabeshi-ma, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF-362.576.219-68, e do RG-3.084.333-9, residente nesta cidade à Rua: Aníbal Bandeirantes, nº 194, Centro, Paulo Cosmo, Olga, Paula Wilson Cosmo, brasileira em união estável, Advogada, portador do CPF-569.724.829-68, e do RG-3.778.340-4, residente nesta cidade à Rua: Francisco Teixeira Ribeiro, nº 293, Bairro IBC; Moisés Amaro Costa, brasileiro, casado, professor, portador do CPF-599.532.179-04, e do RG-4724.588-1, residente nesta cidade à Rua: Vicente Francisco Maelli, nº 906, Conjunto Humberto Teixeira Ribeiro 1.

PROTÓCOLO Nº 27.273

REGISTRADO SOB O Nº 323

FLS. 089

LIVRO A-14

Bandeirantes, 06/setembro/2024

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA

ESCREVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS: 150,00 VRC - R\$ 21,70

Funrejus - R\$ 9,04

Distribuidor + selos - R\$ 10,15

Funarpen - R\$ 1,32

Fundep - 5% - R\$ 1,08

ISS - 3% - R\$ 0,65



FUNARPEN



SELO DIGITAL

01624.wa0zL.zI380

rFc17.Y0usT

https://selo.funarpen.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACAUEM - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANCA COM
MARIA
CNPJ: 02.351.176/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:56 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: 8A9D.419C.EAE4.40AC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACAUEM - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANCA COM MARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.351.176/0001-13
Certidão n°: 54693540/2021
Expedição: 24/11/2021, às 09:24:22
Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACAUEM - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANCA COM MARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.351.176/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ACAUEM - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA DE BANDEIRANTES

CNPJ Nº: 02.351.176/0001-13

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ACAUEM - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA DE BANDEIRANTES ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/01/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 3394.YECY.6844
Emitida em 30/11/2021 às 17:11:30

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

3)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025508452-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.351.176/0001-13
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.351.176/0001-13

Razão Social: ACAUEM ASSOC CRIANCAS ALEGRES UNIDAS ESPERANCA MARIA

Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER 1323 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111903382318610439

Informação obtida em 23/11/2021 16:26:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 363 / 2021
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: 34580 Situação Cadastral: NORMAL Data de Abertura: 26/11/2021
Nome ou Razão Social: 5234 PROJETO ACAUEM CRIANCAS ALEG. UNID.ESP.MA
CPF/CNPJ: 02.351.176/0001-13
Nome Fantasia: ACAUEM
Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER 1323
Bairro: CENTRO Município: BANDEIRANTES PR
Classificação: Prestação de Serviço
Área de Utilização (m²): 0,00
Atividade Econômica: 80 ISENTO
CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 16:36:33 de 30/11/2021

Válida até 30/12/2021

Código de verificação: TVHN-QDVC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


CNPJ Nº: 76.235.753/0001-48

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

E CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/02/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
	Código de controle 0043.DQWS.2316 Emitida em 18/11/2021 às 09:07:51
	Dados transmitidos de forma segura.



Recebido em 16/07/20
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - 35
ESTADO DO PARANÁ

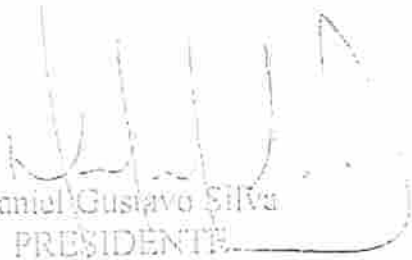
Ofício n.º 118/2020

Bandeirantes (PR), 15 de julho de 2020.

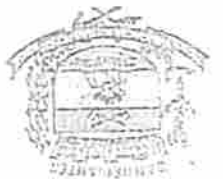
Senhor Prefeito,

Cumpre-nos com o presente encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, as Emendas Impositivas apresentadas pelos nobres edis desta Câmara Municipal, a fim de integrar o Projeto de Lei Orçamentária do município de Bandeirantes para o exercício de 2021.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para transmitir nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

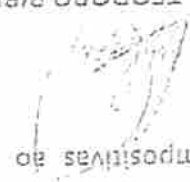

Daniel Gustavo Silva
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Senhor
Lino Martins
DD, Prefeito Municipal de Bandeirantes (PR)
Em mãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS 2020 - LUIZ CESAR TEODORO RIBEIRO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		OSQ OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
		Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	10.000,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos.
		ARA (Associação de Recuperação do Alcolatra)	11.500,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
		Associação São Pio da Piedade	10.000,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
TOTAL GERAL			R\$ 31.500,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA				
		OSQ OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
		ARA (Associação de Recuperação do Alcolatra)	7.500,00	Reforma do teto do prédio da ARA e/ou da cozinha e/ou reforma do banheiro e pinturas.
		Lar de Bezerra de Menezes	3.000,00	Compra de utensílios domésticos, roupas e/ou fraldas.
		PROJETO CAUEM	11.000,00	Aquisição de materiais esportivos e/ou para artesanato e/ou computadores e/ou aparelhos de ar-condicionado.
		ACER-Associação Cultural Esportiva de Bandeirantes	10.000,00	Aquisição de materiais esportivos, para artesanato e materiais para ministrar curso de línguas estrangeiras.
TOTAL GERAL			R\$ 31.500,00	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.				
Bandeirantes, 06 de julho de 2020.				
 LUIZ CESAR TEODORO RIBEIRO Vereador				
TOTAL DA DESTINAÇÃO			R\$ 63.000,00	

2020-07-06 10:00:00
 00000

00000

00000



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

37

EMENDAS IMPOSITIVAS 2020 - Raphael Cyríaco Gomes Chaves

EMENDA IMPOSITIVA DE SAÚDE	OSCU OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
	APAE	20.000,00	Manutenção de ações de serviço público de saúde (ECOTERAPIA)
	Lar Bezerra de Menezes	1.000,00	Medicamentos e Leites Especiais
	ARA (Associação de Recuperação de Alcoolistas)	6.191,65	Prevenção contra o alcoolismo (contratação de psicólogo e ou outros profissionais)
	GLA (Grupo de Libertação dos Alcoolistas)	5.000,00	Prevenção contra o alcoolismo (contratação de psicólogo e ou outros profissionais)
TOTAL GERAL		RS 33.383,30	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA	OSCU OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
	São Pio de PETROLINA	5.000,00	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição
	APAE	5.000,00	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição
	Associação Colo de Maria	6.691,65	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição
	Lar Bezerra de Menezes	5.000,00	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição
	Usina de Cidadania	6.691,65	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição
	Projeto Caem	5.000,00	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição
TOTAL GERAL		RS 33.383,30	

Solcito a inclusão das despesas em forma de emendas impositivas no Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes, 10 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RAPHAEL CYRÍACO GOMES CHAVES
PROTÓCOLO

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO | R\$ 66.766,60 Em | R\$ 66.766,60

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS 2020 - CONJUNTA DOS VEREADORES DANIEL GUSTAVO SILVA,
JAEELSON RAMALHO MATTIA, MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA E MÔNICA APARECIDA
TAVARES MOSKADO.

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clinica da Mulher	R\$ 20.000,00	Para Manutenção/aquisição de equipamentos e Medicamentos
Secretaria de Saúde/PSS BELA VISTA	R\$ 15.000,00	Construção de Ambiente de Espera (Sugestão Container a ser fixado na frente do PSS)
Secretaria de Saúde	R\$ 20.000,00	Programa/Medicamento com objetivo no tratamento do TDAH (transtorno de déficit de atenção com hiperatividade) para crianças.
Secretaria da Saúde	R\$ 18.532,00	Para Campanhas e Prevenção contra os Entorpecentes
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES	R\$ 20.000,00	Para Serviços de Manutenção/Medicamentos
HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	R\$ 20.000,00	Para serviços de Manutenção/Medicamentos
APAE BANDEIRANTES	R\$ 20.000,00	Manutenção de Serviços Públicos da Saúde - Ecoterapia
TOTAL GERAL	R\$ 133.532,00	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE BANDEIRANTES	R\$ 13.000,00	Para Manutenção dos serviços previstos no Estatuto da entidade
Secretaria de Educação e Esporte	R\$ 30.000,00	Realização de Eventos Esportivos de caráter Social com prioridade para Crianças e Adolescentes
LAR DA CRIANÇA BEZERRA DE MENEZES DE BANDEIRANTES	R\$ 13.000,00	Para Manutenção dos serviços previstos no Estatuto da entidade
ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA DE BANDEIRANTES	R\$ 13.000,00	Para Manutenção dos serviços previstos no Estatuto da entidade
USINA DA CIDADANIA DE	R\$ 13.000,00	Para Manutenção dos serviços previstos no



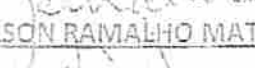
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ


BANDEIRANTES		Estatuto da entidade
ACAUEM DE BANDEIRANTES	R\$ 33.000,00	Destina-se a Atividades de ensino dos fundamentos do Esporte em Geral
COMUNIDADE SÃO PIO	R\$ 13.000,00	Para Manutenção dos serviços previstos no Estatuto da entidade
ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS DE BANDEIRANTES	R\$ 5.532,00	Para Manutenção dos serviços previstos no Estatuto da entidade
TOTAL GERAL	R\$ 133.532,00	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 14 de julho de 2020.


DANIEL GUSTAVO SILVA
Vereador


JAELSON RAMALHO MATTA
Vereador


MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA
Vereador


MÔNICA APARECIDA TAVARES MOSKADO
Vereadora

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 267.064,00
---------------------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

40

EMENDAS IMPOSITIVAS 2020 - CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO	
EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE	
OSQ OU ORGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº 78.633.088/0001-76)	32.028,00
Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes municipais de Bandeirantes.	
TOTAL GERAL R\$ 32.028,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA	
OSQ OU ORGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
SECRETARIA DE OBRAS	31.000,00
Troca de lâmpadas em LED na avenida João da Silva Crave e no Bairro São Geraldo.	
TOTAL GERAL R\$ 31.000,00	
Solicitio a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.	
Bandeirantes, 15 de julho de 2020.	
CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO	
Vereador	
TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 68.028,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

42

EMENDAS IMPOSITIVAS 2020-SONIA REGINA ZAMBONE; TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO;
JOSÉ FERNANDES DA SILVA; LUIZ GUSTAVO ONOFRE e ANTONIO CARLOS DEMÍCIO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA <i>2020 - 2021</i>	R\$ 30.000,00	Aquisição mobiliários cadeiras mesas armarios etc e computadores impressoras geladeira e ar condicionado.
FISIOTERAPIA <i>2020 - 2021</i>	R\$50.000,00	Aquisição de equipamentos de fisioterapia aquisição de mobiliários cadeiras mesa geladeira fogão computadores impressoras e ar condicionado
ASILO <i>2020 - 2021</i>	R\$ 50.000,00	Aquisição de medicamentos e Fraldas geriátricas
Hospital do Câncer <i>2020 - 2021</i>	R\$ 20.000,00	Custeio para quem necessitar de tratamento no hospital do câncer
	R\$	
	R\$	
	150.000,00	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Ação Social <i>2020 - 2021</i>	R\$83.833,00	Cestas básicas e serviço de certidão de casamento para população de vulnerabilidade
Administrativo <i>2020 - 2021</i>	R\$ 100.000,00	Aquisição de uniformes a todos servidores Público Municipais
Reformas de quadras		
	R\$	
	183.833,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

43

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 16 de julho 2020

Veredores


SONIA REGINA ZANIBONI


TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO


LUIZ GUSTAVO ONOFRE


JOSÉ FERNANDES DA SILVA

ANTONIO CARLOS DEMÍCIO

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ 333.833,00

L E I n° 3.938/2020

Data : 20 de outubro de 2020.

Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2021 em R\$- 81.415.862,02 (Oitenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$-	12.238.600,00
-Contribuições.....	R\$-	1.530.000,00
-Receita Patrimonial.....	R\$-	560.000,00
-Receita de Serviços.....	R\$-	171.220,00
-Transferências Correntes.....	R\$-	58.608.587,07
TOTAL.....	R\$-	73.108.407,07

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

-Alienações de Bens.....	R\$-	100.000,00
-Transferências de Capital.....	R\$-	201.000,00
TOTAL.....	R\$-	301.000,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.... R\$- 73.109.407,07

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

14.00 - Câmara Municipal.....	R\$-	3.000.000,00
-------------------------------	------	--------------

II - Poder Executivo

01.00 – Gabinete do Prefeito.....	R\$-	962.400,00
02.00 – Secretaria de Administração.....	R\$-	11.157.990,66
03.00 – Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$-	23.038.392,41
04.00 – Secretaria do Meio Ambiente.....	R\$-	254.000,00
05.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária.....	R\$-	1.807.800,00
06.00 – Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....	R\$-	7.910.245,86
07.00 – Secretaria de Política Habitacional.....	R\$-	438.000,00
08.00 – Secretaria de Planejamento.....	R\$-	265.000,00
09.00 – Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família	R\$	2.616.648,46
10.00 – Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	R\$-	233.000,00
11.00 – Secretaria de Saúde.....	R\$-	17.447.929,68
12.00 – Secretaria da Fazenda.....	R\$-	3.770.000,00
13.00 – Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....	R\$-	308.000,00
99.99 – Reserva de Contingência.....	R\$-	200.000,00

Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....R\$- 73.109.407,07

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS**1.1. Receitas Correntes**

- Receita Patrimonial.....	R\$	9.000,00
- Receitas de Serviços.....	R\$	7.938.454,95
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	7.997.454,95

1.2. Receitas de Capital

- Alienação de Bens.....	R\$	9.000,00
TOTAL.....	R\$-	9.000,00

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 8.006.454,95

2. DESPESAS**2.1 Despesas Correntes**

- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	3.477.000,00
- Despesas Correntes.....	R\$	3.993.295,43
TOTAL.....	R\$	7.470.295,43

2.2 Despesas de Capital

- Investimentos.....	R\$	524.159,52
TOTAL.....	R\$	554.159,52

2.3 Reserva de Contingencia

- Reserva de Contingência.....	R\$	12.000,00
TOTAL.....	R\$	12.000,00

Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto...R\$ 8.006.454,95

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo n.º 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3.698/2017.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de dotações de que trata o "caput" deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As redistribuições de dotações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2021 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2021 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

METAS FISCAIS ANUAIS

Anexo IV

Títulos	Balancos de anos anteriores				Ano em curso			Previsão anos seguintes	
	2017	2018	2019	2020	2020	2021	2022		
TÍTULOS									
RECEITA									
Receitas Correntes	65.070.526,83	63.997.875,30	72.330.479,82	98.116.299,32		70.657.032,09	73.292.539,39		
Receitas de Capital	1.793.193,99	3.762.561,17	1.759.452,94	2.423.535,93		2.513.933,81	2.617.703,54		
RECEITA TOTAL (A)	66.863.720,82	67.760.436,47	74.089.932,76	100.539.835,25		73.170.965,90	75.910.242,93		
DESPESA									
Despesas Correntes	56.737.930,53	60.019.539,39	62.163.195,06	59.641.844,79		61.886.546,72	64.174.537,80		
(-) Juros e Encargos da Dívida	-46.857,42	1.285,56	-154.844,49	-67.595,85		70.177,18	-62.732,55		
Despesas de Capital	5.237.846,09	7.563.635,51	7.650.931,74	6.817.471,11		7.071.762,79	7.336.539,54		
(-) Amortização da Dívida	-2.502.724,55	-3.191.429,95	-4.212.217,97	-3.302.123,05		-3.425.292,29	-3.553.095,65		
(-) Encargos de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
(-) Aq. Tr. Capital Integrado	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA (B)	59.425.247,55	64.380.456,30	65.452.175,04	63.089.627,00		65.442.870,08	67.803.809,14		
Resultado Primário (A - B)	7.442.472,77	6.260.379,17	8.647.757,72	7.450.203,24		7.728.095,82	8.016.353,79		

A metodologia utilizada no cálculo das previsões, fundamenta-se na média aritmética da variação percentual dos últimos três anos que antecederem o ano no qual será elaborada a LOA, aplicada sobre a previsão atualizada do ano em curso.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2020.

Carolina Milan
Carolina Milan
Contadora
CPF: 03.043.360-04

Lino Martins
Lino Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
 Desdobradas as Despesas 2021

Anexo III

DESPESAS POR CATEGORIAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES													
Pessoal e Encargos Sociais	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	42.843.913,84
Juros e Encargos da Dívida	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Outras Despesas Correntes	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	25.031.342,88
Transferência em Execução	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Total das despesas correntes	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	67.974.361,47
DESPESA DE CAPITAL													
Investimentos	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	2.734.845,60
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	2.500.000,00
Reserva de contingência	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
Total da despesa de Capital	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	5.434.845,60
Total Geral das despesas	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	73.409.207,07

Bandeirantes, 08 de agosto de 2020

Carolina Wilson
 Jacinta Carolina Wilson
 Contadora
 CPF nº 36.014.04

Lino Rigolin
 Lino Rigolin
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DEMONSTRATIVO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021
(Desdobradas as Receitas)

RECEITAS POR CATEGORIA	Anexo II						TOTAL			
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE				
RECEITAS CORRENTES										
Receita Tributária	2.502.132,80	2.409.430,65	20.10	1.400.428,62	12.10	1.542.941,94	12.40	2.948.646,54	24,0%	12.239.600,00
Receitas de Contribuições	254.080,33	254.853,88	10,65	1.76.058,05	8,70	261.974,70	17,12	387.035,57	25,30	1.539.000,00
Receita Patrimonial	27.243,24	7.575,08	0,31	35.552,70	7,95	105.649,85	18,92	278.486,45	49,73	953.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	5.994,14	7.084,57	4,33	15.350,78	8,97	5.110,02	2,99	53.437,24	31,09	84.625,08
Transferências Correntes	8.628.400,43	10.163.473,23	17,34	8.054.009,69	15,26	8.505.229,05	14,83	7.206.303,25	12,38	9.001.007,40
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	11,00	0,00	2,00	0,00	3,40	0,00	0,00	20,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTES	11.414.856,02	12.089.024,22	10,44	10.444.665,20	10,44	9.226.341,09	9,22	18.699.502,02	18,69	73.409.407,07
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorção de Renda	16.000,00	16.000,00	16,00	16.000,00	16,00	16.000,00	16,00	16.000,00	16,00	16.000,00
Transferências de Capital	33.333,33	33.333,33	33,33	33.333,33	33,33	33.333,33	33,33	33.333,33	33,33	33.333,33
Total da Receita de Capital	50.000,00	50.000,00	50,00	50.000,00	50,00	50.000,00	50,00	50.000,00	50,00	360.000,00
Total Geral da Receita	11.464.856,02	12.538.024,22	10,49	10.494.665,20	10,49	9.276.341,09	9,27	18.749.502,02	18,74	73.409.407,07

Com relação às receitas de cambial a composição e a execução da receita tributária municipal, o município através de Lei própria, vem executando anualmente junto aos seus contribuintes o IPI ISMURCEAL. As contabilidade orçamentárias e financeiras referidas acima são feitas de acordo com a legislação da cidade em questão.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2020

Assinatura
Jaciele Caroline Mitsui
Contadora
CPF: PK 00104204

Assinatura
Lino Martins
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS DEZ MÊSES 3 ANOS COM PROJEÇÃO PARA OS DOIS ANOS SEQUENTES
 (Receitas - Posicionadas em Categoria Econômica)

Anexo I	RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	EVOLUÇÃO DA RECEITA				BASE ORÇADA		PROJEÇÃO	
		2017	2018	2019	%	2020	%	2021	2022
	RECEITAS CORRENTES								
	Receita Tributária	11.422.651,31	11.159.444,59	17.624.046,62		11.705.594,14		17.162.217,40	17.995.117,39
	Receitas de Contribuições	1.037.727,54	1.919.073,25	2.200.877,01		1.911.052,73		1.932.376,54	2.656.319,19
	Receita Patrimonial	528.617,95	259.675,62	248.362,21		345.652,25		359.596,58	371.981,05
	Receita Anupericial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
	Receitas de Serviços	134.141,67	175.621,75	243.010,30		152.014,57		170.132,32	176.474,24
	Transferências Correntes	49.472.253,68	53.273.252,13	56.850.874,30		53.198.793,40		55.383.806,99	57.241.838,13
	Outras Receitas Correntes	1.043.994,27	209.402,96	346.019,36		701.107,16		820.645,80	651.724,42
	Receita Corrente Líquida	65.070.526,83	65.047.876,30	72.330.479,83		68.116.294,23		70.657.033,09	73.792.630,19
	RECEITAS DE CAPITAL								
	Operações de Crédito	0,00	1.349.260,45	0,00		449,59		549.660,67	449.660,67
	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
	Transferências de Capital	1.709.193,59	2.353.961,17	1.769.422,99		1.973.069,25		2.047.894,57	2.123.866,52
	Total das Receitas de Capital	1.709.193,59	3.703.221,62	1.769.422,99		2.423.538,82		2.497.461,24	2.573.527,19
	Total Geral da Receita	66.779.720,42	68.751.097,92	74.099.902,81		70.539.833,05		73.154.494,33	76.366.157,38

A exemplo de cálculo visando para a projeção da receita foi a produção média da receita arrecadada nos três últimos anos, adicionados ao ano base, bem como a evolução da base orçada.

Panamirim, 23 de agosto de 2020

Jaqueline Carolina Mitsui
 Contadora
 CRF-PA 00130-4

Luiz Marcos
 Prefeito Municipal

[Assinatura]

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0429-4 - BANDEIRANTES (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0429-43, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: EMPRESA ASSOCIACAO DAS CRIANCAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANCA DE MARIA, CNPJ n.º 02.351.176/0001-13, ASSISTENCIA SOCIAL, constituída em 01/02/1998, sediada à RUA FREI RAFAEL PRONER , 1323, CEP 86.360-000, telefone(s) (43) 3542-4333.

Dados da conta

Agência 0429-4, Conta-Corrente n.º 28.042-9, Poupança Ouro n.º 510.028.042-1 e Poupança Pouplex n.º 960.028.042-3 abertas em 14/12/2021.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) Dirigente(s) às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para





Município de Bandeirantes
Solicitação 559/2021

53

Solicitação _____

Número **559** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **13/12/2021** Quantidade de Itens **1**

Solicitante _____ Processo Gerado _____

Código **5548898** Nome **MONICA ZANARDO DE SORDI** Número **0/2021**

Local _____

Código **901** Nome **DIRETORIA**

Órgão _____ Pagamento _____

Código **09** Nome **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA** Fonte **EM ATÉ 30 (TRINTA) D**

Entrega _____

Local **ACAUEM - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA** Prazo **Dias**

Descrição:

REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA DE 2020

Justificativa:

REPASSE PARA ACAUEM - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024876	REPASSE DA EMENDA IMPOSITIVA 2020	UN	1,00	49.000,00	49.000,00
	ACAUEM - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA				
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0809-2063 SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDA IMPOSITIVA				
	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		49.000,00
				TOTAL	49.000,00
				TOTAL GERAL	49.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.08.244.0809.2063	49.000,00
03140 - Fonte 1000 0 - Fonte 8	49.000,00

MONICA ZANARDO DE SORDI
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

54

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **REPASSE PARA ACAUEM – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____ 55

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **REPASSE PARA ACAUEM – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

56

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: REPASSE PARA ACAUEM – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

54

PROTOCOLO NÚMERO: 261/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

REPASSE DE SUBVENÇÃO – PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

Informamos os valores a serem repassados:

Nº	QTD	UND	BENEFICIÁRIOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	und	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
V A L O R T O T A L					R\$ 49.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58
P

PROTOCOLO NÚMERO: 261/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.


REPASSE DE SUBVENÇÃO – PMB


Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020** importa em R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

PORTARIA Nº 1.502/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, **JOYCE FERREIRA DA SILVA** e **MARCOS DE MORAES**.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN** e **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



607

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 261/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

REPASSE DE SUBVENÇÃO – PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3140/000	0800108244080920633350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021.


Paulo Roberto Xavier
Diretor da Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

61/

PROTOCOLO NÚMERO: 261/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

REPASSE DE SUBVENÇÃO – PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de dezembro de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

62
P

PROTOCOLO NÚMERO 261/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

REPASSE DE SUBVENÇÃO - PMB

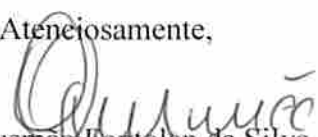
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR


Prezado Senhor


Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**, através do tipo de procedimento de TERMO DE FOMENTO, com prazo de execução que se dará até 31 de dezembro de 2021 e a vigência de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal 3.938/2020 de 20 de outubro de 2020.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão Pontolan da Silva
Comissão de Seleção


Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

63
f

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM DE BANDEIRANTES-PR.

Pelo presente Termo de FOMENTO, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Frei Rafael Proner, nº 1323, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.351.176/0001-13, neste ato representado pelo Presidente Sr. Roberto Moraes de Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente FOMENTO tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE, de uma instituição que visa criar oportunidades para crianças e adolescentes, juntamente com pais e professores.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende 50 (cinquenta) crianças, com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, o direito de encaminhar e validar crianças e adolescentes (público conforme objeto deste termo de FOMENTO) para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos indicado pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta FOMENTO, através do depósito bancário na conta corrente nº _____, agência _____, do _____ da ENTIDADE para execução da presente FOMENTO.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta FOMENTO, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta FOMENTO;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço sócio assistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta FOMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

64

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Mônica Zanardo de Sordi, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta FOMENTO será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta FOMENTO terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto após o pagamento da última parcela, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente FOMENTO é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família: 0800108244080920633350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da parcela será efetuado até o dia 31 de dezembro de 2021, todavia a vigência e prestação de contas se dará em doze meses.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A **ENTIDADE** apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

1) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

658

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta FOMENTO, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente FOMENTO;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente FOMENTO;

IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta FOMENTO;

X – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da FOMENTO, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro do contrato de trabalho na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da FOMENTO, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

66f

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da FOMENTO, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de FOMENTO ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA FOMENTO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta FOMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente FOMENTO poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da FOMENTO, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta FOMENTO fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta FOMENTO.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de FOMENTO em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

678

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Mônica Zanardo de Sordi,
Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACALUM
DE BANDEIRANTES-PR
Roberto Moraes de Meloiros
Presidente

TESTEMUNHAS

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2021-PMB

CONTRATO N.º 42/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: _____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N.º 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL N.º 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3140/000	0800108244080920633350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Inelson Ramelho Malta

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Marcos Zanardo de Sordi

Secretaria de Assistência Social - Assuntos da Família

Cestoni

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Roberto Moritz de Medeiros

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

68
P

Ref.: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº ___/2021-PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **inexigibilidade de licitação**. **OBJETO:** REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM


20/12/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

69
P

PARECER JURIDICO Nº 251/2021.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 261/2021.

INTERESSADO: Prefeito Municipal e Comissão de Licitação.

ASSUNTO: ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo, formalizando o repasse financeiro à Associação das Crianças Alegres Unidas na Esperança com Maria – ACAUAM, por meio de Termo de Fomento, com verbas provenientes de Emendas Impositivas.

Conforme expressado no Parecer nº. 248, o repasse financeiro proveniente de emendas impositivas para instituições sem fins lucrativos prestadoras de serviço público são realizadas por meio de celebração de termo de cooperação ou fomento.

O repasse encontra previsão na Lei Orçamentária nº. 3.938/2020, especificamente à Instituição beneficiada, não trazendo qualquer discricionariedade legal, devendo para tanto, ser respeitado os princípios regentes da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Inobstante a determinação legal, a Associação apresentou plano de trabalho com os projetos, execuções de trabalho, documentos comprovando a condição de instituição filantrópica, e certidões negativas de débitos fiscais.

É breve o relatório, passo agora a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

70
P

II - DA MINUTA DO CONTRATO.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificado a referida minuta, observamos que não há qualquer vício no Termo de Fomento uma vez que estabelece as obrigações da contratada e do contratante, condições para pagamento, sanções do descumprimento e etc.

III - CONCLUSÃO.

A referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos que formam o critério de conveniência e oportunidade administrativa, não atinge o mérito e serve para orientar dúvidas jurídicas, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM DE BANDEIRANTES-PR.

Pelo presente Termo de FOMENTO, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Frei Rafael Proner, nº 1323, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.351.176/0001-13, neste ato representado pelo Presidente Sr. Roberto Moraes de Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente FOMENTO tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE, de uma instituição que visa criar oportunidades para crianças e adolescentes, juntamente com pais e professores.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende 50 (cinquenta) crianças, com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43-3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, o direito de encaminhar e validar crianças e adolescentes (público conforme objeto deste termo de FOMENTO) para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos indicado pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta FOMENTO, através do depósito bancário na conta corrente nº 28.042-9, agência 0429-4, do Banco do Brasil, em nome da ENTIDADE para execução da presente FOMENTO.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta FOMENTO, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta FOMENTO;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço sócio assistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

72
P
Raf

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta FOMENTO;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta FOMENTO, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente FOMENTO;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente FOMENTO;

IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta FOMENTO;

X – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da FOMENTO, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

prévio registro do contrato de trabalho na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da FOMENTO, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

73
P
R. J.

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Mônica Zanardo de Sordi, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta FOMENTO será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta FOMENTO terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto após o pagamento da última parcela, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, e cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente FOMENTO é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família: 0800108244080920633350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da parcela será efetuado até o dia 31 de dezembro de 2021, todavia a vigência e prestação de contas se dará em doze meses.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subseqüente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

48
Rd

rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da FOMENTO, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de FOMENTO ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA FOMENTO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

RJ

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta FOMENTO;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente FOMENTO poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da FOMENTO, caberá a ENTIDADE apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta FOMENTO fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

75
9


CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta FOMENTO.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de FOMENTO em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.


Bandeirantes, 22 de dezembro de 2021


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Mônica Zanardo de Sordi,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora


ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM
DE BANDEIRANTES-PR
Roberto Morais de Medeiros
Presidente

TESTEMUNHAS:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2021-PMB

CONTRATO N.º 412/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: _____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N.º 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL N.º 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3140/000	0800108244080920633350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2021


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Mônica Zanardo de Sordi,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora


ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM
DE BANDEIRANTES-PR
Roberto Morais de Medeiros
Presidente



FG

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2021-PMB

CONTRATO N.º 412/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: _____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N.º 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL N.º 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ACÇÃO SOCIAL	3140/000	0800108244080920633350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Mônica Zanardo de Sordi,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM
DE BANDEIRANTES-PR
Roberto Moraes de Medeiros
Presidente

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 cujo objeto é REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 147, p. 9, de 22 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3140/000	0800108244080920633350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

LEIA-SE

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3140/000	0900108244080920633350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes-PR, 30 de dezembro de 2021.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 cujo objeto é REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 147, p. 9, de 22 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3140/000	0800108244080920633350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

LEIA-SE

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3140/000	0900108244080920633350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes-PR, 30 de dezembro de 2021.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação